

PROCESSO N° 23411.014732/2019-69

CONTRATO N° 43/2019 – CAMPUS AVANÇADO BARRACÃO

APOSTILAMENTO N° 02

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 43/2019 - IFPR BARRACÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS AVANÇADO BARRACÃO, E A EMPRESA BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ORGÂNICA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, CAMPUS AVANÇADO BARRACÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Emilio Bertolini 54, Bairro Cajuru, Curitiba – PR, CEP 82920-030, neste ato representado por sua Diretora Geral, **LEOCADIA CANDIDO DA SILVA**, nomeado(a) pela Portaria nº 1662, publicada no DOU de 11/12/2019, seção 2, página 26, portadora da matrícula funcional nº 1120943, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO(A): o(a) **BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.229.363/0001- 91, sediado(a) na Rua Marechal Hermes, 1768, Centro Cívico, CEP 80530-230, em Curitiba/PR, representado por **LUIZ ALFONSO FREGULIA**.

tendo em vista o que consta no Processo nº **23411.004688/2019-89** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 43/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza contínua de vigilância patrimonial orgânica (com dedicação exclusiva de mão de obra) e/ou serviços de monitoramento eletrônico com Circuito Fechado de Televisão (CFTV) a distância, denominado monitoramento remoto de sistema de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana nas unidades do Instituto Federal do Paraná (IFPR) mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos doze meses, Set/2020 a Ago/2021, de no importe de 9,68 %, conforme Cláusula VI - SEXTA do Contrato principal, com efeitos a partir de 23/09/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passará de R\$ 3.760,94 (três mil, setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais), e o valor anual passará de R\$ 112.828,20 (cento e doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos) para R\$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais) conforme tabela abaixo:

IFPR – MONITORAMENTO – A PARTIR DE 23/09/2021									
CAMPUS	INÍCIO MONITORAMENTO	CONTRATO	CNPJ	UASG	DESCRIÇÃO	QTDE POSTOS	TOTAL POSTO	REAJUSTE	VALOR ATUALIZADO MENSAL
Barracão	20/mar/2020	43/2019	10.652.179/0001-15	158009	Monitoramento	1	R\$ 3.760,94	9,68%	R\$ 4.125,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/156542 - UGR 156747

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 20RL – Políticas de Gestão

Elemento de Despesa: 3390.39.77

Plano Interno: LFUNCPO100N

Nota de Empenho: 2021NE000002

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Barracão, 19 de novembro de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>Leocádia Candido da Silva</p> <p>Diretora Geral</p> <p>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>Luiz Afonso Fregulia</p> <p>Representante Legal</p> <p>Betron Tecnologia em Segurança LTDA</p>